



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.218 DE 21 DE AGOSTO DE 1992 AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Rio Casca, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Hélio Piuzana, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

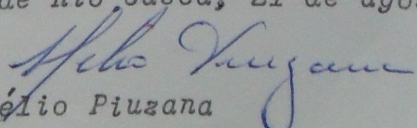
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a pagar as seguintes subvenções e auxílios, no exercício de / 1993:

1 - Ao Asino Pe Antônio Ribeiro Pinto	66.000.000,00
2 - À APAE de Rio Casca	66.000.000,00
3 - Ao Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paula	3.300.000,00
4 - Ao Conselho Particular de São Sebastião de Jurumirim da Sociedade SVP	3.300.000,00
5 - Ao Grupo da Fraternidade Irmão Coutinho	3.300.000,00
6 - À Ação Assistencial e Promocional Senhora da Conceição, sendo: (132.000.000,00 para a GRECHE)	135.300.000,00
7 - Ao Comercial Esporte Clube	3.300.000,00
8 - À Sociedade Esportiva Riocasquense	3.300.000,00
9 - Ao Cacique Futebol Clube	3.300.000,00
10 - Ao Bela Vista Futebol Clube	3.300.000,00
11 - À Banda de Música Santa Cecília	6.600.000,00
12 - Transferências ao PEAE	6.600.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Casca, 21 de agosto de 1992


Hélio Piuzana

Prefeito Municipal